

**CONTRATO N.º 187-2021**

Contrato de fornecimento de produto que entre si celebram, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Cicero Dantas** juntamente com o **Fundo Municipal de Educação** e, do outro a empresa **Romário Morais Leal - ME**, decorrente da **Dispensa nº 070-2021DDV**.

A **Prefeitura Municipal de Cicero Dantas**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 13.808.613/0001-00, localizada na Praça Raimundo Borges de Santana, s/n, Centro, Cicero Dantas - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **Ricardo Almeida Nunes da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cicero Dantas - Bahia juntamente com o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.450/0001-97, com sede em Cicero Dantas/BA no endereço Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, Nº 528, Centro, representado pelo senhor **Felipe Carvalho Castro**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, a empresa **Romário Morais Leal - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.330/0001-29, com sede no Povoado Lagoa Preta, 25, Loja, Zona Rural, Paripiranga - BA, CEP: 48.430-000, representado pelo senhor **Romário Morais Leal**, brasileira, masculino, solteiro, nascido em 12/07/1994, inscrito no CPF sob o nº 063.380.665-06 e portador do RG sob o nº 16411037 28 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 25, casa, Lagoa Preta, Zona Rural, Paripiranga - BA - BA, CEP: 48.430-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de aquisição de mercadoria, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, a ser utilizados na virada de ano (réveillon) na sede do municipal de Cicero Dantas - BA, do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 01 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

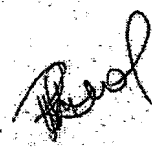
2.1 - Este Contrato guarda conformidade com a **Dispensa nº. 070-2021DV**, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:**

3.1. A **CONTRATADA** será considerada, para fins deste Contrato, como fornecimento de produto, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue perante a Prefeitura do **CONTRANTE** de acordo com a necessidade, pelo período em que durar o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

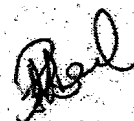
- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil de períodos anteriores;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Cumprir os fornecimentos enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos fornecimentos dos produtos;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça no fornecimento do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos produtos pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos produtos;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:**



6.1. O preço do contrato é de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme aquisição dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subseqüente ao fornecimento do produto. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente adquiridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:**

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 dias.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de cumprimento do fornecimento dos produtos será até o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANCÕES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

**Parágrafo Segundo:** O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de atraso na entrega da mercadoria, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

**Parágrafo Quarto:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas deste contrato correm à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade	Atividade	Elemento	Fonte de Recursos
02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	2062- Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação e Cultura.	3390.30.00 – Material de Consumo	1 – Educação 25%

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

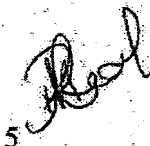
14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Cicero Dantas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Cicero Dantas - Bahia, 15 de outubro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cicero Dantas**  
 CNPJ sob nº. 13.808.613/0001-00  
**Ricardo Almeida Nunes da Silva**  
 Gestor Municipal  
**Contratante**

  
**Fundo Municipal de Educação e Cultura de Cicero Dantas**  
 CNPJ sob o nº 30.019.450/000197  
**Felipe Carvalho Castro**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**Contratante**

5 



Romário Moraes Leal

**Romário Moraes Leal – ME**  
CNPJ sob nº 26.667.330/0001-29  
**Romário Moraes Leal**  
CPF sob o nº 063.380.665-06  
**Contratado**

Testemunhas:

Marcineli  
CPF: 003.736.835-45

João  
CPF: 018.837.945-28

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-2021DV**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ricardo Almeida Nunes da Silva, Gestor Municipal de Cícero Dantas/BA, em cumprimento à lei 8.666/93, após homologação, autoriza a publicação no Mural desta Prefeitura, do processo de **Dispensa de Licitação nº 070-2021DV**, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, a ser utilizados na virada de ano (réveillon) na sede do municipal de Cícero Dantas - BA, do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 01 de janeiro de 2022.**

**CONTRATADO:** Romário Morais Leal - ME.

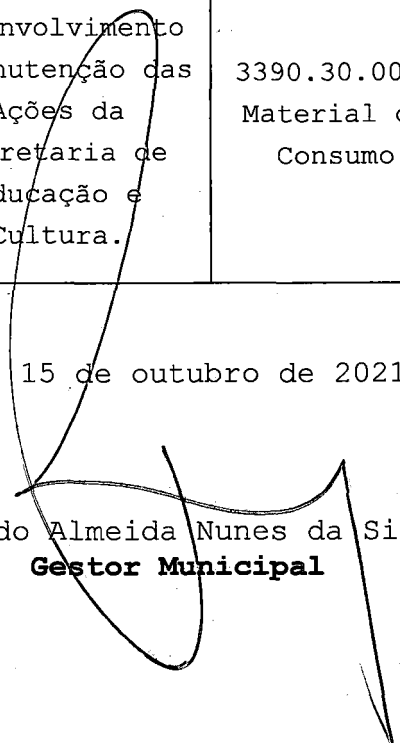
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte de Recursos
02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	2062- Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação e Cultura.	3390.30.00 - Material de Consumo	1 - Educação 25%

Cícero Dantas - BA, 15 de outubro de 2021.

  
Ricardo Almeida Nunes da Silva  
**Gestor Municipal**



**EXTRATO DE CONTRATO N° 187-2021**

A Prefeitura de Cícero Dantas-BA, torna público que firmou contrato conforme especificações abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 150-2021.

**ATO:** Dispensa N° 070-2021DV.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cícero Dantas - BA juntamente com o Fundo Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Romário Moraes Leal - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, a ser utilizados na virada de ano (réveillon) na sede do municipal de Cícero Dantas - BA, do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 01 de janeiro de 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte de Recursos
02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	2062- Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação e Cultura.	3390.30.00 - Material de Consumo	1 - Educação 25%

Cícero Dantas - BA, 15 de outubro de 2021.

Ricardo Almeida Nunes da Silva  
**Gestor Municipal**

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas - BA  
CNPJ: 13.808.613/0001-00

Praça Raimundo Borges de Santana, Prédio José Almir Nunes da Silva, S/N, Centro, Cícero Dantas - BA





**AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA, BEM COMO EXTRATO DE CONTRATO**



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-2021DV**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ricardo Almeida Nunes da Silva, Gestor Municipal de Cícero Dantas/BA, em cumprimento à lei 8.666/93, após homologação, autoriza a publicação no Murai desta Prefeitura, do processo de **Dispensa de Licitação nº 070-2021DV**, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, a ser utilizados na virada de ano (réveillon) na sede do municipal de Cícero Dantas - BA, do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 01 de janeiro de 2022.**

**CONTRATADO:** Romário Morais Leal - ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte de Recursos
02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	2062- Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação e Cultura.	3390.30.00 - Material de Consumo	1 - Educação 25%

Cícero Dantas - BA, 15 de outubro de 2021.

Ricardo Almeida Nunes da Silva  
Gestor Municipal

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas - BA  
CNPJ: 13.808.613/0001-00  
Praça Raimundo Borges de Santana, Prédio José Almir Nunes da Silva, S/N, Centro, Cícero Dantas - BA